

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024.

**Ref.: Convocação e Manifestação de Voto para Assembleia de Cotistas do ADAM MACRO STRATEGY II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO / CNPJ nº 23.951.048/0001-80 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Cotista,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administrador do FUNDO, convida V.Sa. para participar da Assembleia de Cotistas que será realizada de modo exclusivamente eletrônico, às 10 horas do dia 09 de fevereiro de 2024. A assembleia realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede do administrador.

Antes de manifestar seu voto, V.Sa. deverá avaliar se possui algum impedimento ou conflito de interesses que o impeça de votar, nos termos da regulamentação em vigor. O envio do voto importa na declaração do cotista de que está apto a votar.

Os votos deverão ser manifestados por escrito, através do envio deste documento preenchido diretamente ao Distribuidor, até o dia e horário de início da Assembleia acima mencionados, por correspondência eletrônica (**exclusivamente assinada por meio de E-cpf, chave ICP-Brasil – no formato PADES**) ou assinatura manual ao seguinte endereço: [votodigital@nuinvest.com.br](mailto:votodigital@nuinvest.com.br).

Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia da Assembleia poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br).

Após a apuração dos votos, o Administrador consolidará o Regulamento do FUNDO, de forma a contemplar as alterações aprovadas, incluindo eventuais ajustes redacionais necessários. O Regulamento terá eficácia na **abertura do dia 19 de março de 2024** e ficará disponível no site do Administrador ([www.bnymellon.com.br](http://www.bnymellon.com.br)) e na página da CVM na rede mundial de computadores ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)). Em caso de aprovação das deliberações pela unanimidade dos cotistas, a data de implementação poderá ser antecipada pelo Administrador, mediante comunicado aos cotistas.

**Ordem do Dia e Deliberações:**

I. Alteração do Artigo 4º do Regulamento, referente a política de investimentos do FUNDO.

*Para: “Artigo 4º. A política de investimento do FUNDO consiste em aplicar, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de seu patrimônio líquido em cotas do ADAM MACRO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 23.884.632/0001-60 (“Fundo Master”),*

*administrado pela INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CNPJ sob o n.º 62.418.140/0001-31 e gerido pela GESTORA, cuja política de investimento consiste em buscar proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, buscando através de estratégias de investimento baseadas em cenários macroeconômicos de médio e longo prazo rentabilidade acima do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.”*

**( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção**

II. Alteração do parágrafo segundo do Artigo 5º do Regulamento, referente as aplicações de crédito privado.

Para: “**Artigo 5º.** (...)”

**Parágrafo Segundo** – *Na consolidação das aplicações do FUNDO com as dos fundos investidos as aplicações em crédito privado são permitidas apenas de forma indireta e não excederão o percentual de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido.”*

**( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção**

III. Alteração do Artigo 6º do Regulamento, referente as aplicações em ativos no exterior.

Para: “**Artigo 6º.** O FUNDO PODE APLICAR ATÉ 20% DO SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM ATIVOS FINANCEIROS NO EXTERIOR POR MEIO DOS SEUS FUNDOS INVESTIDOS.”

**( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção**

IV. Alteração do Artigo 16 do Regulamento, referente a taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO.

Para: “**Artigo 16.** A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO será de 0,006% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 260,00, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.”

**( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção**

V. Alteração do Anexo – Política de Investimentos do Regulamento para:

- a) Alterar o limite de aplicação em Cotas do Fundo Master para 97%, previsto no quadro “Principais Limites de Concentração do FUNDO (Investimento Direto);
- b) Alterar os limites mínimo e máximo de Títulos Públicos Federais e Operações compromissadas, de acordo com a regulação específica do Conselho Monetário Nacional – CMN, para 3%, previstos no quadro “Principais Limites de Concentração do FUNDO (Investimento Direto); e
- c) Excluir a previsão abaixo do quadro “Outros Limites de Concentração por Modalidade”, que a exposição do FUNDO a ativos de Crédito Privado de forma direta é restrita a determinados ativos financeiros:

**( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção**

VI. Incorporação, conforme abaixo, no fechamento de **19 de março de 2024**, os quais possuem políticas de investimentos e taxas compatíveis. A referida incorporação só será implementada se devidamente aprovada pelos cotistas de ambos os fundos:

FUNDO INCORPORADOR: **ADAM MACRO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ nº 24.029.438/0001-60.**

FUNDO INCORPORADO: **ADAM MACRO STRATEGY II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ 23.951.048/0001-80.**

**( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção**

Atenciosamente,

**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Administrador

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante
		<b>**Obs.:</b> Em caso de cotista fundo de investimento, favor indicar abaixo se o mesmo está sendo representado pelo seu Gestor ou por seu Administrador.  ( ) Gestor ( ) Administrador	

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.